



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.251/2.008

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono remuneratório aos servidores públicos que menciona e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória autorizado a conceder abono com recursos provenientes do FUNDEB, no mês de novembro do corrente ano, em parcela única, aos servidores do quadro da Educação, do ensino infantil e fundamental.

**Parágrafo Primeiro** – O abono a que se refere o *caput* deste artigo será fixado de acordo com o Anexo Único parte integrante desta Lei e será concedido uma única vez por servidor, vedada sua acumulação.

**Parágrafo segundo** – Os recursos para a concessão do abono previsto no *caput* serão utilizados de acordo com o que preceitua o artigo 22, § único, I, II e III da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, da Presidência da República.

**Artigo 2º** - O abono a que se refere esta Lei não se incorpora ao vencimento/salário do servidor.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 03 de novembro de 2.008.

**GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.251/2008

### ANEXO ÚNICO

CARGO/EMPREGO	VALOR DO ABONO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 700,00 (setecentos reais)
MONITOR ESCOLAR	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
PROFESSOR P1 PROFESSOR DE INFORMÁTICA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 700,00 (setecentos reais)
SUPERVISOR ESCOLAR	R\$ 700,00 (setecentos reais)

São João Batista do Glória-MG, 03 de novembro de 2008.

**GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS**  
Prefeito Municipal

CEL Nº 1.251/2008

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE BIBLIOTECA  
DIRETOR ESCOLAR  
MONITOR ESCOLAR  
SUPERVISOR ESCOLAR

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS  
CERTIDÃO  
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
POR AFIXAÇÃO NO CASUÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL EM 03/11/08  
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 03/11/08  
NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO